



**PREFEITURA
DE CAÇU**

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 12 / 09 / 2023
Cláudia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.527/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre desmembramentos de lotes no Município de Caçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do Município de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada inferior a 3,00m (três metros).

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a baixar ato administrativo regulamentando esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por noventa dias.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal